

VOTO № 031/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

ITEM 2.3.2

Processo nº 25351.906226/2021-08

Proposta de Consulta Pública de Resolução de Diretoria Colegiada que Dispõe sobre os critérios gerais para o aproveitamento de análise realizada por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente para fins de regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária junto à Anvisa, por meio de procedimento de análise otimizado.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE

Agenda Regulatória: Não é tema

Relator: ANTONIO BARRA TORRES

1. **RELATÓRIO E ANÁLISE**

Trata-se proposta de Consulta Pública de Resolução de Diretoria Colegiada da Anvisa sobre os critérios gerais para o aproveitamento de análise realizada por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente para fins de regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária junto à Anvisa, por meio de procedimento de análise otimizado.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), estabelecer e sustentar um sistema regulatório maduro é uma atividade que requer adequados recursos, incluindo recursos humanos capacitados e habilidosos, além de investimentos públicos significativos.

Nesse sentido, uma abordagem importante para a ação internacional é a confiança regulatória (*reliance*), um mecanismo que visa fortalecer a capacidade regulatória, melhorar os sistemas de saúde nacional e internacionalmente, aumentar a disponibilidade de medicamentos, economizar recursos financeiros e empregar os recursos humanos de forma mais estratégica, tendo entre seus benefícios facilitar e acelerar o acesso a produtos seguros, eficazes e com qualidade.

Além da OMS, os principais foros internacionais de convergência regulatória também tem se dedicado à discussão sobre confiança regulatória. A Coalizão Internacional de Reguladores de Medicamentos (ICMRA, na sigla em inglês), foro executivo do qual a Anvisa faz parte, elaborou em 2020 declaração específica sobre o tema, na qual define *reliance* como "o ato pelo qual a autoridade reguladora nacional, em uma jurisdição,

pode levar em consideração e dar peso significativo a avaliações realizadas por outra autoridade ou instituição confiável, ou a qualquer outra informação oficial para fundamentar a sua própria decisão". Em sua declaração, os membros do ICMRA enfatizam que "a autoridade permanece independente, responsável e encarregada pelas decisões tomadas, mesmo quando forem baseadas nas decisões e informações de terceiros".

Nos últimos anos, a Anvisa vem dedicando especial esforço em se engajar em iniciativas de convergência regulatória, participando ativamente de diversos foros técnicos e estratégicos, bem como firmando acordos e parcerias com atores relevantes no cenário internacional. Vários acordos de cooperação internacional foram firmados prevendo o compartilhamento de informações confidencias, troca de experiências e conhecimentos, treinamento e trabalho conjunto, entre outras atividades. A participação em iniciativas internacionais e o aprofundamento da relação de confiança com parceiros internacionais por meio da cooperação permitiu à Anvisa adotar algumas práticas colaborativas na área de inspeção de medicamentos e dispositivos médicos.

Atualmente, a Agência realiza o intercâmbio de relatórios de inspeção de medicamentos e dispositivos médicos com as autoridades do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai) e com ARNr da OPAS. Adicionalmente, participa do Programa de Auditoria Unica em Produtos para a Saúde (MDSAP), juntamente com as ARN da Austrália, Canadá, Estados Unidos e Japão. Esta certificação é documental (desk assessment), sendo conferida com base em relatórios de inspeção dos terceiros.

Ainda em relação à inspeções, em 2020, a Anvisa foi formalmente comunicada sobre sua aprovação como membro do PIC/S, se tornando o 54º membro da iniciativa internacional em inspeção farmacêutica, passando a contar com o reconhecimento internacional da excelência das inspeções em Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos e insumos farmacêuticos de uso humano.

Igualmente, na área de avaliação toxicológica, a Anvisa propõe a prática de consultar avaliações elaboradas pela Environmental Protection Agency (EPA) nos Estados Unidos, bem como pela European Food Safety Authority (EFSA) para subsidiar, e eventualmente, acelerar a sua tomada de decisão.

Por sua vez, o registro de Insumos Farmacêuticos ativos (IFA) possui um estreito processo de colaboração com a European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare (EDQM), havendo troca de experiências e relatórios de avaliação.

Também os suplementos alimentares podem ter controle de qualidade baseado em monografias de compêndios internacionais reconhecidos, tais como o Codex Alimentarius, o Comitê Conjunto de Especialistas da FAO/OMS sobre Aditivos Alimentares (JECFA), o Código de Produtos Químicos Alimentares (FCC), o Compêndio de Suplementos Alimentares da Farmacopeia Americana (USP-DSC) e a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA).

Cabe destacar ainda que a Anvisa foi eleita para o Comitê Gestor do Conselho Internacional de Harmonização de Requisitos Técnicos para Registro de Medicamentos de Uso Humano (International Council on Harmonisation of Technical Requirements for Registration of Pharmaceuticals for Human Use – ICH).

Assim, pode-se perceber que a Anvisa faz uso de diversas práticas colaborativas mas que necessitam de um conjunto de diretrizes claras e harmonizadas para sua sistematização.

Diante do exposto, foi elaborada proposta de Resolução de Diretoria Colegiada sobre os critérios gerais para o aproveitamento de análise realizada por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente para fins de regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária junto à Anvisa, por meio de procedimento de análise otimizado.

O modelo proposto conta basicamente com a possibilidade de aceitação de relatório de análise proveniente de Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente e apresenta dois tipos de categorias de critérios gerais para a adoção da prática de confiança regulatória proposta: Critérios gerais para confirmar que há suficiente similaridade entre a Autoridade Reguladora Estrangeira e a Anvisa para dar suporte ao trabalho colaborativo; e critérios gerais para verificar a admissibilidade de relatório de análise proveniente de Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente.

Também é importante destacar que a minuta conta com dispositivos que buscam enfatizar a autonomia da Agência durante sua atuação no processo, sobretudo na decisão final do pleito apresentado pelo interessado.

Com a aprovação da proposta de Resolução, espera-se que sejam estabelecidas as diretrizes e os critérios gerais para o aproveitamento de análise realizada por Autoridade Reguladora Estrangeira para fins de regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária junto à Anvisa, por meio de processo de análise otimizado, com vistas a fortalecer a capacidade regulatória, melhorar os sistemas de vigilância sanitária nacional e internacionalmente, aumentar a disponibilidade de produtos, economizar recursos financeiros e empregar os recursos de forma mais estratégica.

CONCLUSÃO

No atual e desafiador ambiente regulatório vivenciado, estratégias de cooperação se tornam importantes, na medida em que promovem a otimização do uso de recursos, constroem expertise e capacidade técnicas especializadas, aumentam a qualidade das decisões regulatórias, reduzem a duplicação de esforços e promovem o acesso tempestivo a produtos seguros, eficazes e de qualidade.

Práticas colaborativas ou de *reliance* tem sido vistas por um crescente número de autoridades reguladoras como um importante meio de aprimorar a eficiência das operações regulatórias na vigilância sanitária de produtos. Por meio da adoção de vias colaborativas, com base em uma estrutura sólida e sustentadas por políticas e estratégias nacionais e regionais, os reguladores podem focar seus recursos em atividades-chave que geralmente não podem ser realizadas por outros atores.

Reliance representa uma estratégia inteligente de supervisão regulatória baseada em colaboração construtiva regional e internacional, o que também facilita e promove a convergência e o uso de padrões e guias internacionais comuns, assim como garante o acesso a produtos aprovados de forma mais previsível e rápida.

Diante do exposto, sugere-se à apreciação, pela Diretoria, de proposta de Consulta Pública de Resolução de Diretoria Colegiada sobre os critérios gerais para o aproveitamento de análise realizada por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente para fins de regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária junto à Anvisa, por meio de procedimento de análise otimizado.

Com essa proposta de Resolução, espera-se fortalecer a capacidade regulatória, melhorar o sistema de vigilância sanitária nacional e internacionalmente, aumentar a disponibilidade de produtos, economizar recursos financeiros e empregar os recursos de forma mais estratégica, além de contribuir para o fortalecimento institucional da Agência, ao permitir a apresentação de procedimentos formais de análise mais inteligentes e estratégicos, proporcionando assim, uma melhor entrega a sociedade e ao mercado nacional e internacional.

VOTO

Voto pela aprovação da proposta de Consulta Pública de Resolução de Diretoria Colegiada que "Dispõe sobre os critérios gerais para o aproveitamento de análise realizada por Autoridade Reguladora Estrangeira Equivalente para fins de regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária junto à Anvisa, por meio de procedimento de análise otimizado" para contribuições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres**, **Diretor-Presidente**, em 08/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1397712** e o código CRC **DE06D038**.

Referência: Processo nº 25351.906226/2021-08 SEI nº 1397712